



PARECER JURÍDICO n. 25/2025

Requerimento CPI n. 001/2025

Assunto: Análise do Requerimento nº 01/2025 de Criação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento apresentado pelo Ver. Jefferson Bandeira (Chokito) e subscrito por mais 07 (sete) vereadores, visando à criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de irregularidades no fornecimento de água pela empresa BRK Ambiental no município de Colinas do Tocantins.

Posteriormente, o vereador Gildeon Moraes formalizou a retirada de sua assinatura.

O Presidente da Câmara Municipal solicita manifestação jurídica quanto à regularidade formal do requerimento e as medidas que devem ser adotadas.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do **art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins**, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito exige o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) Subscrição de, no mínimo, 1/3 dos vereadores;**
- b) Indicação de fato determinado;**
- c) Fixação de prazo certo para funcionamento.**

II.1. Subscrição de 1/3 dos vereadores

A Câmara é composta por **13 vereadores**.

O número mínimo de assinaturas para o preenchimento do requisito é de **5 vereadores** ($13 \div 3 = 4,33 \rightarrow$ arredonda-se para 5).

O requerimento foi originalmente subscrito por 8 vereadores. Após a retirada



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS
ASSESSORIA JURÍDICA

da assinatura do vereador Gildeon Moraes, permanecem **7 assinaturas válidas**, número superior ao mínimo exigido.

Portanto, o requisito formal de subscrição está atendido.

II.2. Fato Determinado

O requerimento descreve fato certo e delimitado, consistente na apuração da regularidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água no município pela empresa concessionária.

Assim, o requisito do fato determinado também está atendido.

II.3. Prazo Certo para Funcionamento

O requerimento, entretanto, **não especifica o prazo de funcionamento da Comissão**, o que configura ausência de requisito essencial, conforme art. 87 do Regimento Interno.

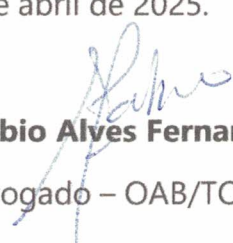
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este parecer orienta que o **Presidente da Câmara deverá devolver o requerimento aos autores** para que, no prazo de 5 (cinco) dias, promovam a devida correção, **indicando expressamente o prazo certo para funcionamento da CPI.**

Na ausência de regularização no prazo concedido, o requerimento poderá ser arquivado, nos termos regimentais.

Esta é a orientação.

Colinas do Tocantins, 17 de abril de 2025.


Fabio Alves Fernandes

Advogado – OAB/TO 2635



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS
PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Considerando o Requerimento nº 01/2025 de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, subscrito por 8 vereadores, e considerando que, após a retirada da assinatura do vereador Gildeon Moraes, subsistem 7 assinaturas, número superior ao 1/3 exigido pelo art. 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins;

Considerando que, nos termos do art. 87, caput, do Regimento Interno, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito exige, além da subscrição de 1/3 dos membros e a indicação de fato determinado, a fixação de **prazo certo para funcionamento**, o que não restou indicado no requerimento;

Determino a devolução do Requerimento aos autores para que, no prazo de 5 (cinco) dias, promovam a correção, **indicando expressamente o prazo de funcionamento da CPI**, sob pena de arquivamento.

Intime-se os autores.

Colinas do Tocantins, 28 de abril de 2025.

Ver. **Augusto Agra** Borborema Junior

Presidente da Câmara

REQ 001/2025

AUTORIA: Ver. Edmilson Bolota, Ver. Jefferson Bandeira Chokito, Ver. Lazim do Diógenes, Ver. Leandro Coutinho, Ver.^a Dayhany I

